



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

SEMCI

DECRETO Nº 3.500/2017

Regulamenta os artigos 16, 17 e 29 da Lei n.º 4.160/2015, estabelecendo valores de preços públicos pelo exercício da concessão dos espaços e de taxa de manutenção, administração e operação e horário de funcionamento dos Boxes comerciais do Mercado Municipal Alfredo Helveccio de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 177, inciso I, alínea "a", e Art. 131, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a concessão de uso dos espaços do Mercado Municipal Alfredo Helveccio de Oliveira é classificada como de natureza onerosa, conforme artigos 6º e 16 ambos da Lei n.º. 4.160/2015, de 28/12/2015, bem como o artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Três Corações/MG;

Considerando a necessidade de estabelecer taxas a serem pagas pelos concessionários dos boxes do Mercado Municipal Alfredo Helveccio de Oliveira, a fim de que nos termos do art. 17 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.160/2015, de 28/12/2015, sejam custeadas a manutenção, administração e operação da localidade;

Considerando que o Mercado Municipal possui horário de funcionamento, sendo necessária sua regulamentação, a fim de que os concessionários e usuários sigam a regra e se orientem;

Considerando que a correção monetária da Unidade Fiscal do Município (UFM) se dá pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme o disposto no artigo 746 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 149/2003, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando a atual situação econômica do país, bem como o custo dispendido pelos concessionários com a efetivação dos empreendimentos junto aos boxes comerciais, em razão de que as novas instalações do Mercado Municipal Alfredo Helveccio de Oliveira foram recentemente inauguradas;

DECRETA:



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Art. 1º Os preços públicos pelo exercício da concessão dos espaços, a taxa de manutenção, administração e operação e horário de funcionamento, todos do Mercado Municipal Alfredo Helveccio de Oliveira, passarão a ser os constantes da tabela em anexo a este Decreto.

Parágrafo Único. O reajuste da taxa de manutenção, administração e operação dos boxes do Mercado Municipal, conforme tabela II do Anexo, será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e, na falta do mesmo, será utilizado o índice similar ou equivalente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.185, de 4 de fevereiro de 2016 e o Decreto nº 3.190, de 24 de fevereiro de 2016, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 31 de maio de 2017.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO

1 – Preço Público Concessão de Uso

Nº BOX	MEDIDA (m)	UTILIZAÇÃO	OFERTA VALOR MÍNIMO R\$
02	4,85x4,00	LIVRE UTILIZAÇÃO	1.000,00
03	4,85x4,00	LIVRE UTILIZAÇÃO	1.000,00
04	4,85x4,00	LIVRE UTILIZAÇÃO	1.000,00
05	4,85x4,00	LIVRE UTILIZAÇÃO	1.000,00
06	6,43x2,5	LIVRE UTILIZAÇÃO	1.000,00
08	8,29x2,5	LIVRE UTILIZAÇÃO	1.000,00
09	8,29x2,5	LIVRE UTILIZAÇÃO	1.000,00
10	8,29x2,5	LIVRE UTILIZAÇÃO	1.000,00
11	8,29x2,5	LIVRE UTILIZAÇÃO	1.000,00
17	4,41x2,45	BAR/RESTAURANTE	2.000,00

2 – Taxa de Manutenção, Administração e Operação

ITEM	BOXE	VALOR DA TAXA
1	AÇOUGUE	R\$ 660,00
2	BAR/RESTAURANTE	R\$ 660,00
3	PASTELARIA, LANCHONETE, VERDURÃO E DEMAIS RAMOS DE ATIVIDADE, CONFORME ARTIGO 27 DA LEI 4.160/2015 – Dispõe sobre o funcionamento e a utilização de espaços públicos e comerciais no Mercado Municipal Alfredo Helveccio de Oliveira	R\$ 330,00



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3 – Horário de Funcionamento

Dia	Hora
Segunda a sexta-feira	7h às 22h
Sábados	7h às 22h
Domingos e Feriados	7h às 14h

Obs.: Salvo horários especiais: em dias de jogos no Estádio Elias Arbex e eventos culturais – horários a serem estabelecidos conforme nota da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura – SELTC, aprovada e afixada em local de fácil visibilidade.